



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 1 de 42

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	15
Licitações e Contratos	40
Homologação / Adjudicação	40
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	41
Atos Legislativos	41
Atos de Mesa	41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 2 de 42

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1091/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal de São Joaquim da Barra no ano de 2019, na forma do artigo 77 da Lei nº 144/2009.”

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando e com base nos princípios e normas da Lei Federal nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Federal nº 9424/1996 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), Resolução nº 02/2009 do Conselho Nacional de Educação e Lei Federal nº 11.494/2007 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de São Joaquim da Barra), objetivando a regulamentação de normas e o estabelecimento de critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas na Rede Municipal de Ensino, **DECRETA:**

I – Das Competências

Artigo 1º. Compete ao Setor Municipal de Educação de São Joaquim da Barra, dentro de sua área de atuação, promover o processo de atribuição de classes e/ou aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino e:

I – Indicar servidores para a Comissão Municipal, instituída por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, destinada à execução e acompanhamento do processo anual de atribuição de classes e/ou aulas, que estará sob sua responsabilidade, em todas as etapas;

II – Reabrir, quando necessária e em qualquer época do ano, inscrição para candidatos à docência;

III – Estabelecer cronograma e diretrizes para inscrição e classificação de docentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas;

IV – Solucionar os casos omissos.

Artigo 2º. No processo de atribuição de classes e aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino, o Setor Municipal de Educação deve

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 3 de 42



respeitar a classificação de cada um dos docentes na Unidade Escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização das propostas pedagógicas das escolas, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando os campos de atuação e seguindo a ordem de classificação.

Parágrafo Único – Compete ao Setor Municipal de Educação, para efeito de atribuição e controle, a elaboração da relação em ordem decrescente da classificação dos docentes.

II – Da Inscrição

Artigo 3º. O Setor Municipal de Educação estabelecerá as condições e o período para as inscrições dos professores ao processo de atribuição de classes e aulas, divulgará as listagens nominais de classificação dos inscritos e o cronograma da atribuição.

III – Da Classificação

Artigo 4º. Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Unidade Escolar ou Classificação Geral do Setor Municipal de Educação de São Joaquim da Barra, observando o campo de atuação e a habilitação, considerando:

I – a situação funcional:

a) titulares de emprego, providos mediante concurso de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

II – o tempo de serviço prestado, no campo de atuação das classes e/ou das aulas a serem atribuídas, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) como titular de cargo público no Magistério Público Municipal de São Joaquim da Barra, 0,003 por dia.

Parágrafo Único – No tempo de serviço não serão computados:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 4 de 42



a) o tempo computado pelo docente, para fins de aposentadoria já concedida;

b) licenças/afastamentos sem vencimentos;

c) afastamentos para concorrer a mandato eletivo;

d) afastamentos não correlatos a atividades do Quadro do Magistério Público Municipal de São Joaquim da Barra, concedidos com prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do emprego;

III – títulos, no campo de atuação relativo às aulas e/ou das classes a serem atribuídas, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas ou na área de Educação: 15 (quinze) pontos;

b) diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou às classes atribuídas ou na área de Educação: 10 (dez) pontos;

c) certificado de pós-graduação (lato sensu) e especialização, ou aperfeiçoamento correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou às classes a serem atribuídas, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, 1,0 (um) ponto por certificado e fora do campo de atuação 0,5 (meio) ponto na área de educação por certificado até o máximo de 5,0 (cinco) pontos;

d) diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura Plena, no campo de atuação do docente, cuja disciplina faz parte do currículo – para docentes da Educação Infantil e Educação Básica I: 3,0 (três) pontos;

e) diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, para docentes da Educação Infantil e Educação Básica I: 4,0 (quatro) pontos;

f) diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura Plena, no campo do docente, cuja disciplina faz parte do currículo – para

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 5 de 42



docentes da Educação Básica II : Arte e Educação Física: 4,0 (quatro) pontos;

g) diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, para docentes da Educação Básica II – Arte e Educação Física: 3,0 (três) pontos;

h) é vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Mestre e Doutor.

IV - No caso de empate, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de São Joaquim da Barra;
- b) Idade cronológica do candidato;
- c) Número de filhos.

Artigo 5º. Para fins de classificação em nível no Magistério Público Municipal, destinada a qualquer etapa do processo anual de atribuição, será sempre desconsiderada a pontuação referente ao tempo de serviço prestado na Unidade Escolar.

§ 1º - A data limite da contagem de tempo é sempre o dia 31 de outubro do ano precedente.

§ 2º - Tempo de serviço docente, que tenha sido trabalhado em afastamentos/designações a qualquer título, desde que autorizados sem prejuízo de vencimentos, e nas nomeações em comissão junto a entidades de classe, ou em designações como Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Professor Coordenador, será computado regularmente, para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo, no magistério e na Unidade Escolar, a qual está vinculado.

§ 3º - O tempo de afastamento com prejuízo de vencimentos não será computado para fins de classificação na Unidade Escolar.

§ 4º - Os tempos de serviço prestado pelo docente, em regime de acumulação, deverão ser sempre computados isoladamente, para todos os fins, inclusive para classificação.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 6 de 42



IV – Jornadas de Trabalho

Artigo 6º. As jornadas semanais de Trabalho docente são assim constituídas:

I – Jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, destinadas aos docentes que atuam na Educação Infantil, composta por:

- a) 16 (dezesesseis) horas de trabalho com alunos;
- b) 08 (oito) horas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas atividades coletivas no contra turno , 04 (quatro) horas de atividades coletivas no mesmo turno e 02 (duas) horas em local de livre escolha pelo docente ;
- c) os docentes do magistério com jornada atual de 20 (vinte) horas semanais poderão ter a jornada ampliada para 24 (vinte e quatro) horas, que serão distribuídas na forma do inciso I para realização de HTP – Horário de Trabalho Pedagógico;
- d) a ampliação das jornadas descritas no item “c” deverá ser feita através de opção de ampliação de jornada no ato da atribuição de aulas, sendo que esse fato torna-se definitivo para todos os fins, ficando o docente impedido do retorno a jornada anterior;

II – Jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, destinadas aos docentes de Educação Infantil que atuam nos anos Iniciais do Ensino Fundamental composta por:

- a) 20 (vinte) horas de trabalho com alunos;
- b) 10 (dez) horas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas em atividades coletivas no contra turno , 05 (cinco) horas atividades coletivas no mesmo turno e 03 (três) horas em local de livre escolha pelo docente ;

III – Jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, destinada aos docentes que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental composta por:

- a) 16 (dezesesseis) horas de trabalho com alunos;
- b) 08 (oito) horas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas atividades coletivas no contra turno, 04 (quatro) horas de

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 7 de 42



atividades coletivas no mesmo turno e 02 (duas) horas em local de livre escolha pelo docente.

§ 1º – A hora de trabalho terá a duração de no máximo 60 (sessenta) minutos.

§ 2º – Fica assegurado ao docente, no mínimo, 15 (quinze) minutos consecutivos de descanso, por período lecionado.

Artigo 7º. As jornadas de trabalho previstas no artigo anterior não se aplicam às contratações por tempo determinado, que deverão ser retribuídas conforme a carga horária que efetivamente vierem a cumprir.

Artigo 8º. As atribuições de classes e aulas durante o ano letivo aos docentes inscritos e classificados obedecerão ao seguinte:

I – No setor Municipal de Educação de São Joaquim da Barra – atribuição de classes e/ou de aulas aos docentes efetivos não atendidos na Unidade Escolar.

II – No Setor Municipal de Educação de São Joaquim da Barra – atribuição de classes e/ou aulas aos docentes contratados.

Parágrafo Único - A atribuição das aulas para docentes contratados que atuam na Educação de Jovens e Adultos, far-se-á no início de cada turno.

Artigo 9º. A atribuição de classes e aulas, durante o ano, por quaisquer períodos, far-se-á no Setor Municipal de Educação de São Joaquim da Barra, atendida a seguinte ordem e prioridade:

I – Titulares de cargo público permanente:

a) para constituição de jornada;

b) para carga suplementar até o limite de 40 horas semanais.

Artigo 10. Compete ao Setor de Educação de São Joaquim da Barra, decidir pela permanência de docente contratado em substituição quando ocorrer novo afastamento do titular ou quando houver vacância do cargo, desde que:

I – não haja prejuízo aos titulares de cargo permanente;

II – o intervalo entre o afastamento seja inferior a 15 (quinze) dias; ou

III – que a interrupção do afastamento tenha ocorrido em período de recesso escolar.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 8 de 42



Artigo 11. A atribuição da carga suplementar de trabalho far-se-á com aulas livres ou em substituição da disciplina específica do cargo.

Parágrafo único - Na existência de aulas, o docente não poderá declinar das aulas existentes na Unidade Escolar, para concorrer em nível de Setor de Educação.

VI – DA REMOÇÃO

Artigo 12. A remoção dos titulares de cargo/empregos das classes de docentes do Quadro do Magistério será mediante processo de remoção, por tempo de serviço e títulos, que se realizará antes do processo de atribuição de aulas/classes, sob a organização de Setor Municipal de Educação.

Artigo 13. O processo de remoção será realizado por títulos e tempo de serviço, respeitada a classificação geral dos inscritos no processo de remoção, o candidato poderá se remover:

I – se integrante de classe de docentes:

a) por títulos, em qualquer das jornadas de trabalho docente;

Artigo 14. A abertura do processo de remoção dar-se-á com o início do período de inscrição opcional, mediante publicação do Setor de Educação, no qual se definirão o período de inscrições bem como as respectivas condições e requisitos.

Artigo 15. A inscrição para o processo de remoção será efetuada pelo candidato, apresentando documentação comprobatória de atendimento aos requisitos do processo de remoção.

§1º – Na remoção de cargo/empregos de Professor de Educação Básica II, o candidato deverá se inscrever pelo componente curricular a que o seu cargo/ emprego é vinculado e/ou na área de necessidade especial relativa ao cargo/emprego, no caso de Professor de Educação Especial.

§ 2º – O não comparecimento ao processo de remoção, caracterizará permanência no local do cargo/emprego.

Artigo 16. Do requerimento de inscrição, deverão constar:

- a) dados funcionais do candidato;
- b) modalidade da inscrição: remoção;
- c) tipo de remoção: por títulos e tempo de serviço.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 9 de 42



Artigo 17. Os documentos que instruírem a inscrição serão arquivados no Setor de Educação, ficando a disposição do candidato para consulta, sendo vedada a inclusão ou substituição de documentos, após a efetivação do ato de inscrição.

Artigo 18. O superior imediato dará ciência ao candidato sobre os dados registrados, e a indicação de deferimento ou indeferimento das inscrições para o processo de remoção.

Parágrafo Único – Do indeferimento caberá reconsideração dirigida ao superior hierárquico, que deverá ser apresentado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do indeferimento.

Artigo 19. As vagas a serem relacionadas para o processo de remoção compreenderão as iniciais e às potenciais, sendo:

I – vagas iniciais, as existentes nas Unidades Escolares, identificadas para a remoção de Docentes, em decorrência de vacâncias de cargo/ empregos, bem como de instalação de novas unidades, desde que devidamente autorizadas até a data-base fixada, e

II – vagas potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no processo de remoção.

§ 1º – No caso de docentes, as vagas potenciais, a que se refere o inciso II deste artigo, serão geradas de acordo com a jornada de trabalho pela qual o docente tenha constituído, no processo anual de atribuição de aulas.

§ 2º – A quantidade de classes disponíveis para atribuição em nível de Unidade Escolar, para Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I e II, será relacionada por tipo e, para Professor de Educação Especial, por área de excepcionalidade.

Artigo 20. A vaga potencial de Professor de Educação Básica II composta em mais de uma unidade escolar, quando se tornar disponível, terá as aulas que a compõem, adicionadas às já existentes, das respectivas disciplinas na Unidade Escolar.

Artigo 21. O Setor Municipal de Educação, antecedendo à abertura do período de inscrições, fará publicação por afixação na Unidade Escolar de relação das vagas iniciais confirmadas para remoção de docentes.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 10 de 42



Artigo 22. Os candidatos inscritos no processo de remoção serão classificados observando a classificação de docentes do processo de atribuição de classes.

Parágrafo Único – Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de critérios:

- a) pelo maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
- b) pelo maior idade;

Artigo 23. Encerrado o prazo de reconsideração da avaliação e do indeferimento da inscrição da remoção, o Setor Municipal de Educação publicará a relação dos candidatos que tiveram a classificação alterada em virtude de reconsideração.

Artigo 24. A remoção será efetivada mediante portaria, após o que não será permitida ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Artigo 25. Quando a remoção de titular de cargo/emprego da classe de docente for tornada sem efeito, em virtude de decisão judicial ou vacância de cargo/emprego, a vaga remanescente estará excluída do processo de remoção, não podendo ser atribuída a outro candidato.

Parágrafo Único – Na situação aventada no caput deste artigo, o funcionário retornará à unidade escolar de origem, na condição de adido, se não houver mais vaga.

Artigo 26. O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta lei e demais normas disciplinadoras do processo de remoção.

VI – Das Disposições Finais

Artigo 27. A acumulação remunerada de 2 (dois) empregos docentes ou um emprego e/ou cargo de suporte pedagógico com um emprego docente é permitido, respeitados:

I – O somatório das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

II – Haja compatibilidade de horários, consideradas, também, as Horas de Trabalho Pedagógico - HTP, integrantes de sua carga horária.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 11 de 42



III – Haja prévia publicação de ato decisório favorável, de acordo com a legislação vigente, emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

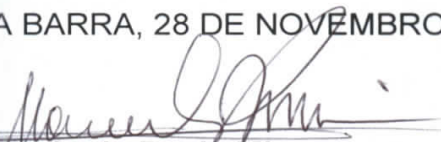
Artigo 28. Encerrado o processo de atribuição nas Unidades Escolares e a efetivação da remoção dos docentes inscritos, proceder-se-á atribuição das classes e ou aulas livres e em substituição a toda Rede de Ensino Municipal não atendida na Unidade Escolar, utilizando como critério a classificação a nível de Município.

Artigo 29. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis dispendo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Artigo 30 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 31. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 12 de 42



DECRETO Nº 1092/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Proíbe o uso de fogos de artifício com estampido)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 874/2018, de 26 de janeiro de 2018, que proíbe o uso de fogos de artifício com estampido em áreas públicas e privadas compreendidas nos limites territoriais do Município; **DECRETA:**

Artigo 1º. Caberá ao Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o recebimento de denúncias, aplicação de advertência ou multa quanto ao uso de fogos de artifício com estampidos em áreas públicas e privadas compreendidas nos limites territoriais do Município.

Artigo 2º. Será aplicada a penalidade de advertência ao infrator quando houver apenas indícios de uso de fogos de artifício com estampidos.


Artigo 3º. Será aplicada a penalidade de multa ao infrator em flagrância de uso de fogos de artifício com estampidos.

Parágrafo único – O valor da multa será correspondente a 04 UFESPs.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 13 de 42



DECRETO Nº 1093/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei,

Considerando o constante no Processo de Engenharia nº 070/2018 e,

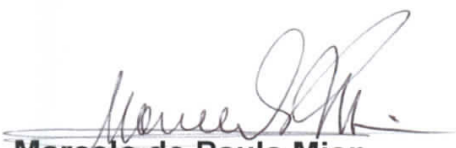
Considerando a destinação social do parcelamento de que trata o referido processo, **DECRETA:**

Artigo 1º. O condomínio de interesse social “**Condomínio Estocolmo**”, aprovado pelo Alvará nº 087/2018 se destina à construção de 50% mais uma unidade de casas para beneficiar grupos familiares com renda mensal de zero a três salários mínimos.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Fica revogado do Decreto 1088, de 22 de novembro de 2018 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 14 de 42



DECRETO Nº 1096/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Determina a Prorrogação do Prazo do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 7º da Lei Municipal nº 947, de 11 de outubro de 2018, que dispõe que o prazo para o contribuinte aderir ao PPI municipal poderá ser prorrogado, por Decreto Executivo Municipal, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato;

Considerando a grande demanda de contribuintes nesta reta final para aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado, e para que tenham maior tempo para regularização dos débitos tributários junto ao Município;

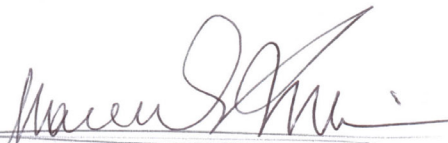
Considerando que a adesão ao PPI incrementa positivamente a arrecadação municipal e que muitos munícipes utilizam o décimo terceiro salário para o pagamento dos débitos; **DECRETA:**

Artigo 1º. O prazo estabelecido no artigo 7º, “caput” da Lei nº 947, de 11 de outubro de 2018, fica prorrogado até a data de 20 de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 15 de 42

Portarias

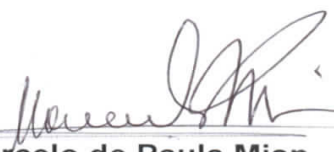


PORTARIA Nº 993/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. (Nomeia Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE** o servidor **RANGEL LUIS DE MELO**, portador do CPF Nº 196.268.208-02 e do R.G. N.º 23.215.383-8.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 16 de 42




PORTARIA Nº 994/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. (Nomeia Servidora)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

- I. Fica nomeada para o cargo de **ASSESSORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE** a servidora **ALINE RIBEIRO LIONI**, portadora do CPF nº 413.822.688-58 e do R.G. n.º 47.939.292-4 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 17 de 42




PORTARIA Nº 995/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. (Nomeia Servidora)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. Fica nomeada para o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS** a servidora **EDNA APARECIDA MANHANI MEDEIROS**, portadora do CPF nº 979.985.408-34 e do R.G. nº 8.825.148 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 18 de 42




PORTARIA Nº 996/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. (Nomeia Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. Fica nomeado para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS** o servidor **OSVALDO DE PAULA**, portador do CPF nº 930.591.088-20 e do RG. nº 7.969.913 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 19 de 42



PORTARIA Nº 997/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. (Nomeia Servidora)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

- I. Fica nomeada para o cargo de **ASSESSORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS** a servidora **MADALENA MARTA MACEDO MEDEIROS**, portadora do CPF nº 149.482.118-42 e do RG. nº 21.337.489-4.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 20 de 42




PORTARIA Nº 998/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. **(Nomeia Servidor)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. Fica nomeado para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE** o servidor **ABEL LEONARDO THEODORO**, portador do CPF nº 220.973.448-79 e do RG. nº 301147863 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 21 de 42

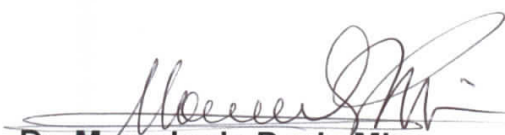


PORTARIA Nº 999/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. (Nomeia Servidora)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. Fica nomeada para o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** a servidora **ROSIMAR APARECIDA DIAS**, portadora do CPF nº 131.149.758-79 e do RG. nº 20.406.531.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 22 de 42

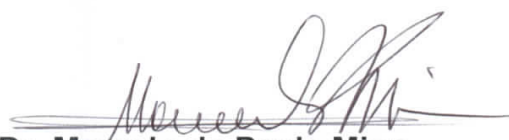


PORTARIA Nº 1000/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. (Nomeia Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS** o servidor **EVERALDO JOAQUIM BATISTA**, portador do CPF nº 081.627.828-85 e do RG. nº 19.167.542.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 23 de 42




PORTARIA Nº 1001/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. (Nomeia Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** o servidor **JOSE MARIO OTAVIO**, portador do CPF nº 328.163.328-53 e do R.G. N.º 4.986.821 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.



Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 24 de 42




PORTARIA Nº 1002/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. (Nomeia Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. Fica nomeado para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO** o servidor **LORIVAL FURLAN**, portador do C.P.F. nº 744.664.708-63 e R.G. N.º 5.698.912-X SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 25 de 42

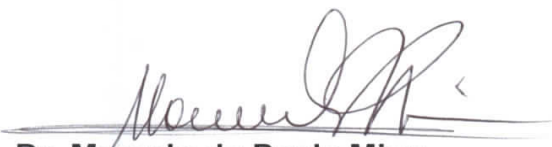


PORTARIA Nº 1003/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. (Nomeia Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. Fica nomeado para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANA** o servidor **EURIPEDES BARCENULFO RISSATO**, portador do CPF Nº 039.597.648-04 e do R.G. N.º 15.467.780 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 26 de 42

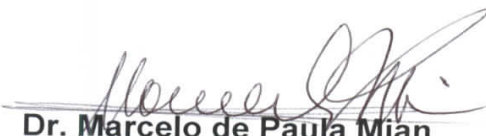


PORTARIA Nº 1004/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. (Nomeia Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

- I. Fica nomeado para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE FROTA** o servidor **CLAUDIO ANGELO IHA**, portador do CPF nº 135.596.088-64 e do R.G. n.º 24.794.267-4 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 27 de 42

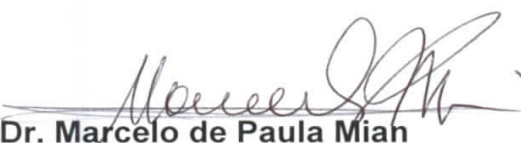


PORTARIA Nº 1005/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. (Nomeia Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

- I. Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** o servidor **ANTONIO CARLOS LUIZ**, portador do CPF Nº 032.105.838-03 e do R.G. Nº 7.920.267 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 28 de 42




PORTARIA Nº 1006/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. (Nomeia Servidora)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. Fica nomeada para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** a servidora **JANE MACEDO PEREIRA**, portadora do CPF nº 066.607.328-70 e do R.G. n.º 12.848.346 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 29 de 42

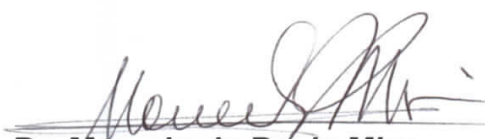


PORTARIA Nº 1007/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. **(Nomeia Servidora)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

- I. Fica nomeada para o cargo de **ASSESSORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** a servidora **LAIS DA SILVA PERES**, portadora do CPF Nº 368.507.918-26 e do R.G. N.º 40.038.208-8 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 30 de 42




PORTARIA Nº 1008/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. (Nomeia Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** o servidor **MARCELO DA SILVA**, portador do CPF nº 081.504.298-16 e do RG. nº 21.697.799-X.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 31 de 42

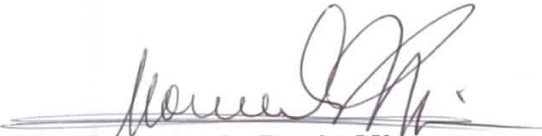


PORTARIA Nº 1009/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. (Nomeia Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

- I. Fica nomeado para o cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** o servidor **JARBAS ALVES DE FIGUEIREDO FILHO**, portador do CPF Nº 215.500.198-30 e do R.G. N.º 29.884.700-0 SSP/SP.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 32 de 42

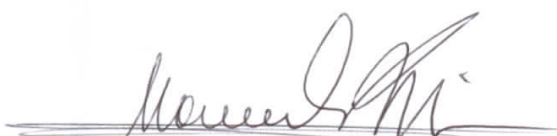


PORTARIA Nº 1010/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. (Nomeia Servidora)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. Fica nomeada para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EXPEDIENTE E SECRETARIA** a servidora **LIDIANI APARECIDA CORTEZ**, portadora do CPF nº 081.473.068-06 e do RG. nº 16.651.595-4.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 33 de 42



PORTARIA Nº 1011/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. **“Nomeia Equipe Técnica de Vigilância Sanitária”**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei nº 098/2009, de 09 de setembro de 2009,
Considerando, ainda, o artigo 96, parágrafo 3º, do Código Sanitário Estadual; resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. A Equipe Técnica da Vigilância Sanitária passa a ser constituída dos membros seguintes:

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MARCOS ROGÉRIO GUEDES

C.P.F: nº 071.504.118-51

FARMACÊUTICO

LEOMAR RECIO BORGES MOREIRA

C.P.F: nº 288.747.568-10

TECNÓLOGO EM RX:

PRISCILA GONÇALVES DE SOUZA

CPF: nº 320.483.848-03

MÉDICOS VETERINÁRIOS

BRUNO EMERSON BERNARDES DA SILVA

C.P.F: nº 381.213.438-10

NAIARA APARECIDA DA LUZ

C.P.F. nº 403.812.238-76

AGENTES DE SANEAMENTO:

FLÁVIO BENEDITO MANHANI

C.P.F: nº 071.339.998-89

ASSUERO BARBOSA FLORES

C.P.F: nº 854.607.587-5

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 34 de 42



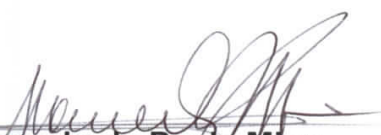
GISELE GOMES RIOS
C.P.F: nº 216.939.428-10

RENATO RODRIGUES BOSCO
C.P.F: nº 364.815.688-89

JOÃO AIRTON GOUVEIA DA SILVA
C.P.F: nº 026.327.708-90

- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Fica revogada a Portaria nº 862, de 12 de março de 2018 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.



Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 35 de 42



PORTARIA Nº 1012/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

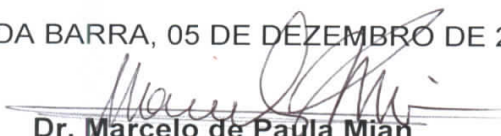
Considerando a instituição da modalidade do pregão para a aquisição de bens e serviços comuns pelos órgãos da Administração do Município através da Lei n.º 009, de 16 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei n.º 032, de 26 de abril de 2007;

Considerando os dispostos no artigo 8.º e seus parágrafos da Lei n.º 009/2006 e no artigo 1.º da Lei n.º 032/2007,

Considerando, ainda, a Lei nº 898, de 12 de abril de 2018, e a Lei nº 929, de 17 de agosto de 2018; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

- I. Fica nomeada pregoeira a servidora **MADALENA MARTA MACEDO MEDEIROS**, portadora do R.G. n.º 21.337.489-4 SSP/SP e sua suplente a servidora **ANDRESSA BORBA DA SILVA**, portadora do R.G. n.º 30.222.635-7 SSP/SP.
- II. A equipe de apoio à pregoeira é constituída dos seguintes servidores:
JAQUELINE SOUZA DE OLIVEIRA EUSTACHIO
R.G. n.º 29.884.544-1 SSP/SP
MAYARA LEMOS BREGANTIN GONÇALVES
R.G. n.º 42.207.664-8 SSP/SP
ANDREIA DOS SANTOS
R.G. nº 46.180.621-6 SSP/SP
- III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de dezembro de 2018.
- IV. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 36 de 42



PORTARIA Nº 1013/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. Por exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para responderem junto ao **AUDES**P em suas respectivas funções:

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Marcelo de Paula Mian

CPF 066.607.268-02

Suplente: Suzi Aparecida da Silva

CPF 269.736.298-30

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Lorival Furlan

CPF 744.664.708-63

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO

Oswaldo de Paula

CPF 930.591.088-20

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE RECEITA

José Mário Otávio

CPF 328.163.328-53

RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE COMPRAS

Edna Aparecida Manhani Medeiros

CPF 979.985.408-34

RESPONSÁVEL PELOS EMPENHOS DE ADIANTAMENTOS

Edna Aparecida Manhani Medeiros

CPF 979.985.408-34

RESPONSÁVEL PELAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ADIANTAMENTOS

Diane Cristina Reis

CPF 308.835.908-83

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Maria de Fátima Alves

CPF 980.012.488-87

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 37 de 42



RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO

Heloísa Helena Tazinaffo

CPF 323.729.448-94

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Rosimar Aparecida Dias

CPF 131.149.758-79

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE SAÚDE

Rangel Luis De Melo

CPF 196.268.208-20

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE EDUCAÇÃO

Rosemeire Aparecida Benedito Mariano,

CPF 092.869.978-17

RESPONSÁVEL PELO SETOR JURÍDICO

Leonardo Adolfo Salgueiro Pires

CPF 340.569.828-64

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TESOUREARIA

Diane Cristina Reis

CPF 308.835.908-83

RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE FINANÇAS

Diane Cristina Reis

CPF 308.835.908-83


RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE

Abel Leonardo Theodoro

CPF 220.973.448-79

- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Fica revogada a Portaria nº 818, de 20 de setembro de 2018 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 38 de 42




PORTARIA Nº 1014/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. “Revoga Portaria 209/2013”

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. Ficam delegados os poderes de ordenadora de despesa até o limite de dispensa de licitação à servidora **EDNA APARECIDA MANHANI MEDEIROS**, portadora do R.G. n.º 8.825.148 SSP/SP e do C.P.F. n.º 979.985.408-34.
- II. Na ausência da servidora Edna Aparecida Manhani fica o Chefe de Gabinete, **LORIVAL FURLAN**, portador do RG n.º 5.698.912-X SSP/SP e C.P.F. n.º 744.664.708-63, ordenado a assinar despesas até o limite de dispensa de licitação.
- III. Nos pagamentos com valores superiores ao estabelecido no item anterior haverá necessidade de expressa autorização do Chefe do Executivo ou da Diretora de Governo e Relações Institucionais, **SUZI APARECIDA DA SILVA**, portadora do R.G. n.º 26.832.873-0 SSP/SP e do CPF n.º 269.736.298-30.
- IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Fica revogada a Portaria 209, de 12 de novembro de 2013 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 39 de 42

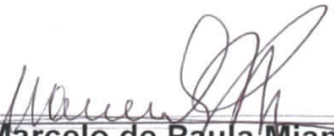


PORTARIA Nº 1015/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. (Nomeia Servidora)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

- I. Fica nomeada para o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE GOVERNO** a servidora **FLAVIA VELLUDO VEIGA**, portadora do CPF nº 324.136.648-07 e do RG. nº 43.953.135-4
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2018


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 40 de 42

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2018

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora MADALENA MARTA MACEDO MEDEIROS, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2018, fica homologado o certame, adjudicando seu objeto à empresa CODRATE - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAÇAMBAS LTDA, pelo valor total de R\$ 318.720,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

São Joaquim da Barra, 14 de dezembro de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO/AJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2018 REGISTRO DE PREÇOS 036/2018

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora MADALENA MARTA MACEDO MEDEIROS, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2018, fica homologado o certame, adjudicando os itens 8, 11, 15, 16, 43, 51, 54, 58, 59 e 86 do seu objeto à empresa MARGARETE C. F. DE SOUZA - EPP, pelo valor total de R\$10.959,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS); os itens 1, 4, 5, 7, 9, 17, 19, 33, 34, 38, 44, 47, 48, 50, 52, 60, 62, 76, 77 e 81 do seu objeto à empresa CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA pelo valor total de R\$ 77.091,32 (SETENTA E SETE MIL, NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); os itens 6, 12, 27, 28, 31, 39, 40, 42, 49, 55, 70, 71, 74, 82, 83, 84 e 85 do seu objeto à empresa CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP, pelo valor total de R\$ 53.778,21 (CINQUENTA E TRES MIL, SETECENTOS E SETENTA

E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); os itens 29 e 41 do seu objeto à empresa RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME, pelo valor total de R\$2.857,31 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS); os itens 37 e 80 do seu objeto à empresa FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI - EPP, pelo valor total de R\$ 1.524,00 (MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); os itens 3, 14, 22, 23, 24, 25, 36, 46, 57, 65, 66, 67, 68 e 79 do seu objeto à empresa LDC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI-ME, pelo valor total de R\$ 50.659,00 (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS); os itens 2, 10, 18, 20, 21, 32, 45, 53, 61, 63, 64 e 75 do seu objeto à empresa PROMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, pelo valor total de R\$ 70.105,20 (SETENTA MIL, CENTO E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) e os itens 13, 26, 30, 56, 69, 73 e 78 do seu objeto à empresa COMERCIAL MULTLIMP DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-ME, pelo valor total de R\$12.615,90 (DOZE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

São Joaquim da Barra/SP, 13 de dezembro de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 41 de 42

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: camara_sjb@com4.com.br – Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

== ATO DA MESA DA CÂMARA Nº 03/2018 ==

Considerando a inexistência de Regime Próprio de Previdência Social neste Município;

Considerando o caráter contributivo da previdência social;

Considerando que as contribuições previdenciárias dos funcionários desta Casa são destinadas ao Regime Geral de Previdência Social desde o ano de 1999;

Considerando o artigo 40 e 195, §5º da Constituição Federal;

Considerando as Leis 8.212 e 8.213/91;

Considerando o Parecer nº 10/2018 e a Recomendação nº 02/2018 do Procurador Jurídico desta Edilidade;

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo firmado no TC- 1398/989/13;

Considerando o ato nº 01/2018 da Mesa Diretora;

Considerando que o Erário Municipal tem arcado com os proventos do servidor em inatividade;

Considerando o princípio da presunção de legalidade dos atos administrativos;

Considerando os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a provável ilegalidade do ato nº 01/2018 da Mesa;

Considerando o andamento do processo administrativo nº 01/2018 (secretaria) desta Casa de Leis;

Considerando a tentativa de citação realizada no dia 13 de dezembro de 2018 nos autos do processo administrativo anulatório nº 01/2018;

Considerando o risco de prejuízo ao erário;

Considerando o caráter alimentar e a irrepetibilidade dos proventos pagos;

Considerando os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público sobre o privado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 316

Página 42 de 42



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: camara_sjb@com4.com.br – Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições, resolve e determina:

Art. 1º. Fica suspensa a eficácia do Ato da Mesa nº 01/2018.

Parágrafo único. O Ato nº 01/2018 está suspenso até decisão contrária da Mesa da Câmara.

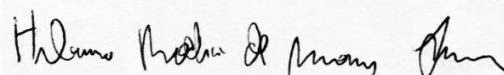
Art. 2º. Ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa nos autos do processo administrativo anulatório nº 01/2018 (secretaria).

Art. 3º. Fica intimado o Senhor JOAQUIM INACIO MARTINS, portador do RG: 18.290.272 SSP-SP, ex-Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, SP, a retornar ao serviço público dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos.

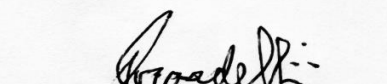
Art. 4º. O não retorno do servidor dentro do prazo previsto no artigo anterior será considerado falta para todos os efeitos legais.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


São Joaquim da Barra, SP, 17 de dezembro de 2018.


HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR

- Presidente da Câmara -


PEDRO DE JESUS NARDELLI

- 1º Secretário -


NEUSA APARECIDA FRANCO MILA

- 2ª Secretária -